PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 040/2026
Concorrência Eletrônica n° 005/2026 - SRP
CONTRATO Nº 096/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER E A EMPRESA **CONSTRUTORA M. S. LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o **n° 01.608.768/0001-05**, representada pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO,** inscrita no CPF **n° ***.400.803 - **** e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, representada pelo secretário o **S.r. JOSE DOS REIS REGO GOMES**, inscrita no **CPF nº ***.711.603-****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA M. S. LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 08.808.191/0001-24**, sediada na Rua João Paraibano, nº98, Centro, Sucupira do Norte – MA, CEP 65.860-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **S.r. ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS,** portador do **RG nº 0000076426939 SSP/MA** e do **CPF n° ***. 652.193 - ****, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Campo de Futebol Society do município de Nova Colinas/MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CONFORME PLANILHA DA PROPOSTA AJUSTADA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. O Projeto Básico;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 556.017,92 (quinhentos e cinquenta e seis mil e dezessete reais e noventa e dois centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02-PODER EXECUTIVO
07-SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO DESPORTO E LAZER
MANUT. DAS ATIVI. DESPORTIVAS 27.812.3700.2032.0000

OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 O Fiscal do presente contrato será a **Sra. LOREDANA SANTOS DA SILVA,** inscrita na **PORTARIA N°371.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Colinas – MA, 06 de agosto de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal de Nova Colinas – MA
CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS:71465219315

Assinado digitalmente por ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS:71465219315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=44192275000169, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS:71465219315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.06 10:32:43-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2024.4.0

CONSTRUTORA M.S LTDA
CNPJ sob o nº 08.808.191/0001-24
ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS
CPF nº ***. 652.193 - **
Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Olene Rocha de Sales
CPF: ***.480403***

Nome: Márcio Magalhães Morais
CPF: ***.350393-**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0035	TÊNIS FUTSAL INFANTIL, TAMANHO: 27 AO 32	propria	200 PAR	R$ 54,90

Matões-MA, 06 de agosto de 2026. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira – Secretário de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8bb10858796b6d8155d740f668afa3b6

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2026**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.015/2026. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para organização do Campeonato Municipal 2026, incluindo despesas com arbitragem de todas as partidas, premiação dos times vencedores da Zona Urbana (Séries A e B) e Zona Rural, e materiais de consumo (água mineral, copos descartáveis, gelo). DATA DE ABERTURA: 21/08/2026. HORÁRIO: 09h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com. Matões- MA, 03 de agosto de 2026. Publique-se. Allany Andrade Soares Silva. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b6f613f733079d2da7898962d4b90498

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025-P.A Nº 009/2025 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025 – Processo Administrativo nº 009/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025. PARTES: Município de Mirador e a empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de escola padrão 09 Salas - Térrea em Mirador-MA. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Prorrogação: por mais doze meses. ASSINATURAS: CONTRATANTE: **Erenilde Campos Everton Bezerra**, Secretária Municipal de Educação. p/ CONTRATADO: **Welligton Lima Bacelar**, Representante Legal. Mirador, 05 de agosto de 2026.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c0d325a4e9335a4b28bdb50f4418e343

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Campo de Futebol Society do município de Nova Colinas/MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de *R$ 556.017,92 (quinhentos e cinquenta e seis mil e dezessete reais e noventa e dois centavos)*. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO DESPORTO E LAZER MANUT. DAS ATIVI. DESPORTIVAS 27.812.3700.2032.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA; **CONTRATADA: CONSTRUTORA M. S. LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.191/0001-24, representada pelo S.r. ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS, portador do RG nº 0000076426939 SSP/MA e do CPF n° ***. 652.193 - **. Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 397afc18d0336790874a43e0ffb4a529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO Nº 013/2026

DECRETO Nº 013/2026 PENALVA, 04 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre a programação comemorativa dos 111 anos do Município de Penalva/MA, declara feriado municipal e pontos facultativos, estabelece normas de organização, segurança e restrições para os eventos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a realização das festividades comemorativas pelos 111 anos do Município de Penalva/MA, no período de 8 a 12 de agosto de 2026, conforme programação constante do Anexo Único deste Decreto;
Considerando que a Praça de Eventos Beira Rio, situada no Bairro Campina, constitui o local principal das festividades, sem prejuízo das atividades que, pela sua natureza ou pela programação oficial, ocorram em outros logradouros ou percursos;
Considerando que a concentração de público e a infraestrutura montada para os eventos exigem a regulamentação e limitação de determinadas atividades, visando à segurança, à fluidez do trânsito, à proteção do patrimônio e à incolumidade pública;

Contrato nº 096/2026

Última atualização 24/08/2026

Órgão/Entidade: 01.608.768/0001-05 - MUNICIPIO DE NOVA COLINAS

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas **Localidade da Unidade:** Nova Colinas/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 040/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/08/2026 **Data de assinatura:** 06/08/2026

Vigência: de 06/08/2026 a 06/08/2027

Id contrato PNCP: 01608768000105-2-000006/2026 **Fonte:** BR Conectado

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR CONTRATADO

R$ 556.017,92

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.808.191/0001-24 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CONSTRUTORA M. S. LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situaçã

Nenhum dado para exibir

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/CE/2025
PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, com sede na RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Fagner Sampaio de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, inscrito sob o CPF n° ***.123.973-**, e a empresa M ALENCAR DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.233.216/0001-00, com sede na Rua Eugenio Barros, n° 153, Centro, CEP: 65.320-000, Vitorino Freire/MA. OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços e da vigência do Contrato no 003/CE/2025, referente à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Lago dos Rodrigues/MA. Contrato de Repasse nº 948799/2023/MCIDADES, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas. BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos arts. 111 e 124 da Lei no 14.133/2021, considerando que o contrato possui escopo predefinido e que a conclusão do objeto não ocorreu dentro do prazo inicialmente pactuado, impondo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência. VIGÊNCIA: fica formalizada a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/CE/2025, mantendo-se sua vinculação ao prazo necessário à conclusão do escopo contratado, passando o término da vigência para 12 de setembro de 2027. Signatários: Município de Lago dos Rodrigues-MA/ Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, por seu Secretário, o Sr.Francisco Fagner Sampaio de Oliveira, como contratante e a empresa M ALENCAR DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.233.216/0001-00, por seu representante, o Sr. Matias Alencar da Silva, CPF nº ***.667.493-**, como contratada. Data da assinatura, 1 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2026

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o resultado da Adjudicação da Concorrência nº 007/2026, que teve como objeto o Contratação de empresa de engenharia especializada para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, conforme Convênio nº 979571/2025 - Transferegov.br nº 047152/2025., tendo assim por vencedor desta licitação a empresa NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.057.305/0001-35 com o valor total de R$ 1.453.145,43 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global, declaramos então a empresa supra como vencedora da Concorrência n°. 007/2026.

Matões do Norte/MA, 1º de setembro de 2026.
MARLENE SERRA COELHO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 6/2026
CONTRATO CC Nº 006/2026 CONTRATADO: OMEGA EMPREENDIMENTO LTDA - 66.851.786/0001-69. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA /CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO POVOADO LAGOA SECA E POVOADO SÃO ROQUE MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA: R$ 1.809.000,52 (Um Milhão Oitocentos e Nove Mil e Cinquenta e Dois Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: um ano a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 02 de setembro de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS - UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL-12.361.0006.1030.0000 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS E POLIESPORTIVA-4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Milagres do Maranhão-MA, 2 de setembro de 2026.
Raimunda Coriolano da Silva. Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 7/2026
CONTRATO CC Nº 007/2026 CONTRATADO: EMPRESA DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - 18.213.050/0001-12. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA /CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA: R$ 2.689.407,20 (Dois Milhões Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Vinte Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: um ano a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 02 de setembro de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS - FUNDEB - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
Milagres do Maranhão-MA, 2 de setembro de 2026.
Raimunda Coriolano da Silva. Agente de Contratação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2026

Às 10:59 horas do dia 27 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FRANCISCO JOSE BARBOSA LIMA, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 27080800/2026, Concorrência nº 006/2026, ADJUDICA o licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação. Resultado da Homologação/Adjudicação Item: 1. CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO POVOADO LAGOA SECA E POVOADO SÃO ROQUE MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA; Quantidade: 1; Unidade de fornecimento: Unidade; Valor Estimado: R$ 1.817.730,90 (global); Intervalo Mínimo entre Lances: 0,1 %; Situação: Adjudicado/Homologado para: OMEGA EMPREENDIMENTO LTDA - 66.851.786/0001-69, pelo melhor lance de R$ 1.809.000,52 (Um Milhão Oitocentos e Nove Mil e Cinquenta e Dois Centavos). Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: OMEGA EMPREENDIMENTO LTDA - 66.851.786/0001-69, Melhor lance: R$ 1.809.000,52 (Um Milhão Oitocentos e Nove Mil e Cinquenta e Dois Centavos). Homologado 27/08/2026, 10:59:30; FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA.

Milagres do Maranhão-MA, 27 de agosto de 2026.
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA
Secretário Municipal da Fazenda

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2026

Às 11:05 horas do dia 27 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FRANCISCO JOSE BARBOSA LIMA, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 27080900/2026, Concorrência nº 007/2026, ADJUDICA o licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação. Resultado da Homologação/Adjudicação Item: 1. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA; Quantidade: 1; Unidade de fornecimento: Unidade; Valor Estimado: R$ 2.703.169,42 (global); Intervalo Mínimo entre Lances: 0,1 %; Situação: Adjudicado/Homologado para: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - 18.213.050/0001-12, pelo melhor lance de R$ 2.689.407,20 (Dois Milhões Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Vinte Centavos). Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - 18.213.050/0001-12, Melhor lance: R$ 2.689.407,20 (Dois Milhões Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Vinte Centavos). Homologado 27/08/2026, 11:05:29; FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA.

Milagres do Maranhão-MA, 27 de agosto de 2026.
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2026
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 990.893,21 (novecentos e noventa mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02- PODER EXECUTIVO 10- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MANUT. E CONSERV. DE LOGRAD. PÚBL. URB. E RURAIS - 15.451.2600.2021.0000 INSTALAÇÕES - 4.4.90.51.00 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA; CONTRATADA: VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.764.435/0001-52, representada pelo S.r. JONAS LIMA SILVA, portador da cédula de identidade n° 038929402010-4 SSP/MA e do CPF n° ***.974.693-**. Representante Legal. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2026
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Nova Colinas/MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 1.508.134,87 (hum milhão e quinhentos e oito mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desse contrato, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. E FINANÇAS MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E 04.122.2100.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA; CONTRATADA: E R SOUSA FILHO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.016.257/0001-81, representada pelo S.r. EGBERT RODRIGUES SOUSA FILHO, portador da cédula de identidade n° 0480493320132 SSP/MA e do CPF n° ***.965.733-**. Sócio Administrador. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 096/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Campo de Futebol Society do município de Nova Colinas/MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 556.017,92 (quinhentos e cinquenta e seis mil e dezessete reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO DESPORTO E LAZER MANUT. DAS ATIVI. DESPORTIVAS 27.812.3700.2032.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA; CONTRATADA: CONSTRUTORA M. S. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.191/0001-24, representada pelo S.r. ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS, portador do RG nº 0000076426939 SSP/MA e do CPF n° ***. 652.193 - **. Sócio Administrador.
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROC. Nº 31372/2025 - SEMED/PMPL

OBJETO: Considerando a regular conclusão do procedimento licitatório e os atos constantes do Processo Administrativo nº 31372/2025, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2026, que consiste na Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Paço do Lumiar - MA, as empresas: P I CARDOSO ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 08.828.701/0001-25, vencedora do Lote 01 - R$ 5.548.997,98 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos); R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24, vencedora dos Lotes 02 - R$ 4.349.966,93 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), Lote 05 - R$ 2.750.143,06 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e quarenta e três reais e seis centavos), Lote 07 - R$ 779.537,40 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); G. OLIVEIRA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.139.089/0001-10, vencedora do Lote 03 - R$1.069.305,30 (um milhão, sessenta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos); DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.780.363/0001-40, vencedora do Lote 04 - R$ 1.412.645,97 (um milhão, quatrocentos e doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos); ELITE FIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.503.098/0001-66, vencedora do Lote 06 - R$ 14.997,97 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) , e HOMOLOGAR o respectivo procedimento licitatório, para que produza seus jurídicos e legais efeitos;

Paço do Lumiar - MA, 1º de setembro de 2026
FÁBIO HENRIQUE MONTEIRO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação